



EDIÇÃO ESPECIAL

Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 17 de novembro de 2021 * n° ESPECIAL * Pág. 001/006

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.293, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

ESTABELECE O LIVRE ACESSO A AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ANDAMENTO, A NÃO EXIGÊNCIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, O NÃO RECONHECIMENTO DE FIRMA NAS PROCURAÇÕES E A AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO ÀS ADVOGADAS E ADVOGADOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Assegura-se aos advogados o exame, em quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal em geral, de autos de processos administrativos, físicos ou digitais, findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estiverem sujeitos a sigilo ou a segredo de justiça, garantida, também, a obtenção integral de cópias, com a possibilidade de tomar apontamentos.

Parágrafo único: Para o exercício do exposto no *caput* deste artigo, bastará a manifestação expressa de interesse do advogado em obter acesso ao processo, com a respectiva apresentação da Identidade Profissional de Advogado, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º. O Advogado, afirmando urgência, poderá atuar no processo administrativo sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º. Determina-se que os Órgãos Públicos no Município de João Pessoa não exijam de advogados e advogadas:

I - procuração pública.

II - reconhecimento de firma na procuração "et extra", ou na "ad judicium et extra".

III - autenticação de cópia de documento.

§ 1º. A procuração deverá constar os poderes específicos, bem como o nome do Órgão Público.

§ 2º. O advogado deverá apresentar a sua Identidade Profissional de Advogado, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, no momento da apresentação da procuração.

§ 3º. Verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências penais, administrativas e civis cabíveis.

Art. 4º. Para os fins desta lei, considera-se órgão público do Município de João Pessoa, todos os órgãos pertencentes à administração pública direta e indireta, bem como as concessionárias de serviço público do Município de João Pessoa.

Art. 5º. A não exigência de que trata o art 3º será estritamente às advogadas e aos advogados que estiverem representando os interesses de seus constituintes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2021.

Leopoldo de Araújo Bezerra Cavalcanti
LEOPOLDO DE ARAÚJO BEZERRA CAVALCANTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

Autoria: Vereador Odon Bezerra

DECRETO Nº 9.847, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO GAPRE, NA SEDEC E NA SEINFRA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DO REMANEJAMENTO, DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14.289/2021.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 14.289, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias no Gabinete do Prefeito, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria de Infraestrutura no valor de R\$ 4.209.500,00 (quatro milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de novembro de 2021.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

José William Montenegro Leal
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Bruno Sítionio Fialho de Oliveira
Bruno Sítionio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
02000	GABINETE DO PREFEITO			
02107	02107-SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL			
04.122.5019.024313	ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E AGENCIAS DE DE	33.90.14	0.1.00	109.500,00
				SUBTOTAL
				109.500,00
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10102	10102-DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR			
12.381.5207.102498	GESTÃO ESCOLAR	33.90.30	0.1.11	4.000.000,00
				SUBTOTAL
				4.000.000,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11107	11107-DIRETORIA DE OBRAS			
04.122.5084.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E			

RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	44.90.51	0.1.00	100.000,00
			SUBTOTAL
			100.000,00
TOTAL GERAL			4.209.500,00
*NATUREZA DESPESA			
33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL			
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
**FONTE RECURSO			
1001/0.100-Recursos Ordinários			
1111/0.111-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			

DECRETO N° 9.848, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA EGM/SEAD ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.289/2021.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei n° 14.000, de 18 de agosto de 2020, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei n° 14.289, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações nos Encargos Gerais do Município/Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração, no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transposto o valor daquela dotação, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de novembro de 2021.

Cícero de Lucena Filho
CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Jose William Montenegro Leal
JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.126.5001.512300	ENCARGOS COM SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, INTERNET, INTRANET E LOCAÇÃO DE MÁQUINA C	33.90.39	0.1.00	1.500.000,00
28.271.5280.512397	ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS - EGM/SEAD	31.90.13	0.1.00	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
02000	GABINETE DO PREFEITO			
02102	02102-ASSESSORIA MILITAR			
06.122.5375.022712	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	33.90.14	0.1.00	15.000,00
		33.90.19	0.1.00	6.500,00
		33.90.33	0.1.00	9.500,00
				SUBTOTAL
				31.000,00
02103	02103-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04.122.5001.021293	CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	33.90.30	0.1.00	10.000,00
		33.90.39	0.1.00	8.500,00
04.122.5001.022041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	33.90.39	0.1.00	60.000,00
				SUBTOTAL
				78.500,00
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5197.102896	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.	44.90.51	0.1.11	4.000.000,00
				SUBTOTAL
				4.000.000,00
30000	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA			
30101	30101-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04.122.5001.304514	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA COMPE	33.90.30	0.1.00	100.000,00
				SUBTOTAL
				100.000,00
TOTAL GERAL			4.209.500,00	
*NATUREZA DESPESA				
33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL				
33.90.19 - AUXÍLIO-FARMACENTO				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				
1111/0.111-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação				



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Márcio Diego F. Tavares
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Fábio Antônio da Rocha Sousa
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Felipe Matos Leitão
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega
Controlad. Geral do Município: Eudes Moaci Toscano Júnior
Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da C. Sobrinho
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rougier Xavier G.

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Trabalho, Produção e Renda: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Margarete de Fátima Formiga M. Diniz
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida Carvalho Júnior
Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves
Suprinerit. de Mobilidade Urbana: George Ventura Morais
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Cardoso e Tayame Uyara

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

	SUBTOTAL	4.500.000,00
TOTAL GERAL		4.500.000,00
*NATUREZA DESPESA 31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
04.122.5001.512304	ENCARGOS COM ENERGIA DO PODER PÚBLICO - EGM/SEAD	33.90.39	0.1.00	4.500.000,00
TOTAL GERAL				4.500.000,00
*NATUREZA DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				

DECRETO N° 9.849, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEMHAB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 14.290/2021.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 14.290, de 05 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Realoca Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2° A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 08 de novembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24104	24104-DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL			
08.482.5372.244404	CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS.	33.50.41	0.1.00	1.800.000,00
TOTAL GERAL				1.800.000,00
*NATUREZA DESPESA 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES **FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24104	24104-DIRETORIA DE PRODUÇÃO HABITACIONAL			
16.482.5342.241186	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	44.90.51	0.1.00	700.000,00
16.482.5342.241187	IMPLANTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE URBANIZAÇÃO DOS PROJETOS HABITACIONAIS	44.90.51	0.1.00	700.000,00
16.451.5372.241188	PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	44.90.51	0.1.00	400.000,00
TOTAL GERAL				1.800.000,00
*NATUREZA DESPESA 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES **FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				

DECRETO N° 9.850, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEMOB NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6°, da Lei n° 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN n° 114422 e 114425/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana no valor de R\$ 1.429.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2° As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de novembro de 2021.


XALDIR JOSÉ DOWLING
PREFEITO EM EXERCÍCIO


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 02000	GABINETE DO PREFEITO			
02202	02202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB			
26.782.5020.372048	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA	33.90.30	D.2.63	250.000,00
04.122.5001.372587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	31.90.11	D.1.00	1.179.000,00
SUBTOTAL				1.429.000,00
TOTAL GERAL				1.429.000,00
*NATUREZA DESPESA				
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				
1630/0.263-Recursos Vinculados ao Trânsito				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 02000	GABINETE DO PREFEITO			
02202	02202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA - SEMOB			
04.122.5001.372587	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	31.90.04	D.1.00	185.000,00
		31.90.16	D.1.00	884.000,00
		31.90.94	D.1.00	100.000,00
		31.90.96	D.1.00	10.000,00
26.782.5020.374459	SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	33.90.39	D.2.63	200.000,00
26.782.5020.374484	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS DE CIRCULAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	33.90.30	D.2.63	50.000,00
SUBTOTAL				1.429.000,00
TOTAL GERAL				1.429.000,00
*NATUREZA DESPESA				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO(2)				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				
1630/0.263-Recursos Vinculados ao Trânsito				

DECRETO N° 9.851, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA EMLUR NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 114143/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Superintendência de Limpeza Urbana – EMLUR, no valor de R\$ 727.007,37 (setecentos e vinte e sete mil e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 09 de novembro de 2021.

Yaldir José Dowsley
YALDIR JOSÉ DOWSLEY
PREFEITO EM EXERCÍCIO

José William Montenegro Leal
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 02000	GABINETE DO PREFEITO			
02201	02201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR			
04.122.5001.362011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR	33.90.30	D.1.00	100.000,00
04.122.5001.362041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	33.90.30	D.1.00	100.000,00
15.452.5126.362179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	33.90.39	D.1.00	257.500,00
04.122.5001.362841	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO-EMLUR - EMLUR	31.90.04	D.1.00	229.507,37
		31.90.93	D.1.00	40.000,00
SUBTOTAL				727.007,37
TOTAL GERAL				727.007,37
*NATUREZA DESPESA				
31.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1)				
31.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II
Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 02000	GABINETE DO PREFEITO			
02201	02201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA - EMLUR			
15.452.5126.361055	REMEDIÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR	33.90.30	D.1.00	51.200,00
		33.90.35	D.1.00	92.000,00
15.452.5126.361405	IMPLANTAÇÃO DE ECOPINTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	33.90.30	D.1.00	10.100,00
		33.90.39	D.1.00	10.100,00
15.452.5126.361499	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - EMLUR	33.90.30	D.1.00	5.100,00
15.452.5126.361500	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICÍMOS E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	33.90.30	D.1.00	2.000,00
04.122.5001.362011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR	33.90.39	D.1.00	100.000,00
04.122.5001.362041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	33.90.49	D.1.00	100.000,00

15.452.5128.362177	EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	33.90.30	0.1.00	10.000,00
		33.90.36	0.1.00	17.000,00
		33.90.39	0.1.00	60.000,00
04.122.5001.362841	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO-EMLUR - EMLUR	31.90.05	0.1.00	1.652,09
		31.90.11	0.1.00	73.179,75
		31.90.16	0.1.00	64.775,53
		31.90.96	0.1.00	130.000,00
				SUBTOTAL
				727.007,37
TOTAL GERAL				727.007,37

*NATUREZA DESPESA

31.90.05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II

Redução

Ano Base: 2021

31.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO(2)				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
33.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE				
**FONTE RECURSO				
1001/0.100-Recursos Ordinários				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo I

Acréscimo

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
10.301.5001.514373	GESTÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SM	33.90.30	0.1.01	140.000,00
				SUBTOTAL
				140.000,00
TOTAL GERAL				140.000,00
*NATUREZA DESPESA				
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
**FONTE RECURSO				
1211/0.101-Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Relatório Ato Normativo - Decreto

Anexo II

Redução

Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16101	16101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
10.301.5001.512346	ENCARGOS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS - EGM/SEAD	33.90.39	0.1.01	140.000,00
				SUBTOTAL
				140.000,00
TOTAL GERAL				140.000,00
*NATUREZA DESPESA				
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
**FONTE RECURSO				
1211/0.101-Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde				

FUNJOPE

DECRETO N° 9.852, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA EGM-SEAD NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 116019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 10 de novembro de 2021.

Waldir José Dowsley
WALDIR JOSÉ DOWSLEY
PREFEITO EM EXERCÍCIO

José William Montenegro Leal
JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

Brunno Sítio Fialho de Oliveira
Brunno Sítio Fialho de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

**ATA DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021 – VENTANA SUR**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA- FUNJOPE, representada pelo Diretor executivo Sr. Antônio Marcus Alves de Souza, em 17 de novembro de 2021, torna público a Ata com a relação dos inscritos e devidamente **HABILITADOS APÓS FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL**, de acordo com os requisitos exigidos no ponto 2.4, da **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2021 – PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR AUDIOVISUAL NO "VENTANA SUR – MERCADO AUDIOVISUAL EDIÇÃO 2021**, bem como a relação dos requerentes que por inobservância aos requisitos para inscrição previstos no edital estão como **INABILITADOS**.

INSCRIÇÕES HABILITADAS APÓS A FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL

BASILISCO PRODUÇÕES
RENDEIRA FILMES PRODUÇÕES LTDA
ALARIDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
EXTRATO DE CINEMA PRODUÇÕES E SERVIÇOS CINEMATOGRAFICOS LTDA ME
CABRADABRA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA
NARRATIVA
ELECTRA FOTOGRAFIA PRODUÇÃO SERVIÇOS LTDA
CARAMBOLA PRODUÇÃO DE FILMES LTDA

Em conclusão, considerando que a apresentação da documentação prevista no edital é requisito para a confirmação da inscrição, estando **HABILITADOS** a passar para fase de análise de mérito os que apresentaram **TODOS** os documentos exigidos pelo Chamada Pública nº 004/2021, registrando-se que, dos 08 (oito) inscritos, todos apresentaram a documentação mínima requerida, portanto, estão todos habilitados para as próximas fases desta Chamada Pública.

João Pessoa, 16 de novembro de 2021.

Antônio Marcus Alves de Souza
ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE

EXTRATO

EXTRATO N.º 436/2021
PROCESSO 07.582/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA, PARA REPASSE DE VERBAS ORIUNDAS DA EMENDA IMPOSITIVAS N.º. 091/2020, DE AUTORIA DA VEREADORA RAISSA GOMES LACERDA R DE AQUINO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX NÃO ESTÉRIL, TAMANHO MÉDIO, o qual terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a ocorrer no exercício financeiro de 2021 e 2022, a partir da publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

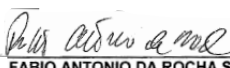
-13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

• FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
037/2021	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA	R\$ 92.139,00 (noventa e um mil cento e trinta e nove reais).	21 de outubro de 2021

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



SE SAIR, USE MÁSCARA

O CUIDADO É PESSOAL, MAS OS BENEFÍCIOS SÃO COLETIVOS.

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

 **POLUIÇÃO SONORA NÃO É LEGAL.**


cidade que cuida